



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701 – ramal 215 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026 (Processo Administrativo nº 290/2026)

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00min do dia 17/09/2026 às 08h00min do dia 01/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet, interligação por fibra óptica, gerenciamento de acesso, hotspot, equipamentos, manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do lote;

4.1.1.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**



7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.
- 9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: pregoeiro.xxxxxxx@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **João Victor Ferreira de Melo**; e-mail para contato: joaovfmelo@santoantoniodaplata.pr.gov.br.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Santo Antônio da Platina, 16 de Setembro de 2026.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro Profissional Certidão de Registro empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho competente, compatível com o objeto licitado.
- 4.2 Quando a empresa possuir sede em outra unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA do Estado antes da assinatura do contrato, quando exigível.



- 4.3 Comprovação da disponibilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação.
- 4.3.1 O vínculo poderá ser comprovado mediante;
- 4.3.1.1 Contrato social;
 - 4.3.1.2 Registro em carteira de trabalho;
 - 4.3.1.3 Ficha de empregado;
 - 4.3.1.4 Contrato de prestação de serviços;
 - 4.3.1.5 Contrato de profissional autônomo, desde que assuma a responsabilidade técnica pela execução.

5 Atestados de Capacidade Técnica

- 5.1 Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação
- 5.2 Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços de implantação, operação ou manutenção de redes corporativas em fibra óptica, contemplando quantitativo compatível com a complexidade do objeto
- 5.3 Poderão ser aceitos atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando emitidas pelo CREA.

6 Das declarações

- 6.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.2 O atendimento ao subitem 6.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 290/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de internet, interligação por fibra óptica, gerenciamento de acesso, hotspot, equipamentos, manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
	1	12	MEN	1 (UM) GBPS POR PONTO INTRANET CONECTADO + 2 (DUAS) PORTAS 10GBPS	Ponto Concentrador Rede Intranet.	3.883,53	46.602,36
	2	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DEDICADO DE 400 MBPS DEDICADO + 4 ACCESSPOINT	Secretaria de Educação	1.628,65	19.543,80
	3	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	Transporte Escolar.	376,66	4.519,92
	4	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	Merenda Escolar.	376,66	4.519,92
	5	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	CAE.	431,94	5.183,28
	6	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	CMEI Herivelto.	551,01	6.612,12
	7	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT		431,94	5.183,28
	8	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	CMEI Laura Baena.	551,01	6.612,12
	9	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CMEI São Gabriel.	431,94	5.183,28
	10	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.CMEI João Galdino.	376,66	4.519,92
	11	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CMEI Célia Medeiros.	431,94	5.183,28
	12	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CMEI Loja Maçônica.	431,94	5.183,28
	13	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.CMEI Terezinha Villani.	551,01	6.612,12
	14	12	MEN	LINK DE ACESSO À	.CMEI Maria Thereza Rennó.	551,01	6.612,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



				INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT			
	15	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CMEI Iracema Baggio.	431,94	5.183,28
	16	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.CMEI Hermínia Patrial.	551,01	6.612,12
	17	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.CMEI Maria Rosa.	376,66	4.519,92
	18	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.CMEI Monte Real.	376,66	4.519,92
	19	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CMEI Neusa Pinheiro.	431,94	5.183,28
	20	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 4 ACCESSPOINT	.Escola Ercílio Custódio.	614,81	7.377,72
	21	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 8 ACCESSPOINT	.Escola Joel Coelho.	985,63	11.827,56
	22	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 5 ACCESSPOINT	.Escola Monteiro Lobato.	724,47	8.693,64
	23	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 4 ACCESSPOINT	.Escola Nohêmia.	614,81	7.377,72
	24	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 4 ACCESSPOINT	.Escola Pedro Claro.	614,81	7.377,72
	25	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 6 ACCESSPOINT	.Escola Sagrada Família.	832,70	9.992,40
	26	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.Escola Vilma Longo.	551,01	6.612,12
	27	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.Escola Ivonice.	551,01	6.612,12
	28	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.Escola Marilda.	551,01	6.612,12
	29	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 5 ACCESSPOINT	.Escola Ophélia.	724,47	8.693,64
	30	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Escola Municipal Rural d. Maria Teodoro Barbosa.	376,66	4.519,92
	31	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Escola Municipal Rural Bairro dos Glórias.	376,66	4.519,92
	32	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DEDICADO DE 400 MBPS DEDICADO + 4 ACCESSPOINT	.Secretaria de Saúde.	1.628,65	19.543,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



33	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Vigilância Sanitária.	376,66	4.519,92
34	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Epidemiologia.	376,66	4.519,92
35	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 4 ACCESSPOINT	.Pronto Socorro.	614,81	7.377,72
36	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.Centro de Especialidades.	551,01	6.612,12
37	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.SAMU.	376,66	4.519,92
38	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.CAPS.	551,01	6.612,12
39	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CEO.	431,94	5.183,28
40	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Laboratório Municipal.	431,94	5.183,28
41	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Farmácia Central.	376,66	4.519,92
42	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.UBS Vila Claro.	551,01	6.612,12
43	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.UBS Vila Sete.	551,01	6.612,12
44	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.UBS Santa Terezinha.	431,94	5.183,28
45	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.UBS Vitória Régia.	376,66	4.519,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



46	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.UBS Álvaro de Abreu.	551,01	6.612,12
47	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.UBS Platina.	376,66	4.519,92
48	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.UBS Monte Real.	376,66	4.519,92
49	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.UBS Vila Ribeiro.	551,01	6.612,12
50	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT		376,66	4.519,92
51	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.UAPSF.	431,94	5.183,28
52	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.Casa da Gestante/Posto Sentinela.	551,01	6.612,12
53	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Centro de Fisioterapia.	376,66	4.519,92
54	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Endemias.	376,66	4.519,92
55	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	376,66	4.519,92
56	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DEDICADO DE 500 (QUINHENTOS) MBPS+ 4 ACCESSPOINT	.CDTI.	1.532,97	18.395,64
57	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Junta Comercial.	376,66	4.519,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



58	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Departamento de Industria e Comércio.	431,94	5.183,28
59	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Secretaria de Cultura, esporte e lazer..	431,94	5.183,28
60	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Casa da Cultura.	431,94	5.183,28
61	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Departamento de Esporte.	376,66	4.519,92
62	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Biblioteca Cidadã.	376,66	4.519,92
63	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 4 ACCESSPOINT	.Ginásio.	614,81	7.377,72
64	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Secretaria de Assistência Social.	431,94	5.183,28
65	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.CREAS.	431,94	5.183,28
66	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.CRAS.	551,01	6.612,12
67	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.CCI.	376,66	4.519,92
68	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Casa Lar.	376,66	4.519,92
69	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Abrigo do Adolescente.	376,66	4.519,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



70	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Conselho Tutelar.	376,66	4.519,92
71	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Cadastro Único- CRAS.	431,94	5.183,28
72	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 4 ACCESSPOINT	.Casa da Mulher.	614,81	7.377,72
73	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Patronato Municipal.	431,94	5.183,28
74	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.INCRA.	376,66	4.519,92
75	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DEDICADO DE 1 (UM) GBPS+ 4 ACCESSPOINT	.Paço Municipal.	4.103,08	49.236,96
76	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Patrimônio.	376,66	4.519,92
77	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Almoxarifado.	376,66	4.519,92
78	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Recursos Humanos.	376,66	4.519,92
79	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Frotas.	376,66	4.519,92
80	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Novo Centro Administrativo.	376,66	4.519,92
81	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Palácio do Comércio.	291,57	3.498,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



82	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Identificação.	376,66	4.519,92
83	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.PROCON.	376,66	4.519,92
84	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Junta Militar.	376,66	4.519,92
85	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Tiro de Guerra.	431,94	5.183,28
86	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Corpo de Bombeiros Extensão.	376,66	4.519,92
87	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Corpo de Bombeiros Quartel.	376,66	4.519,92
88	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 3 ACCESSPOINT	.Secretaria de Obras.	551,01	6.612,12
89	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Cemitério João Batista.	376,66	4.519,92
90	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Departamento de Trânsito.	431,94	5.183,28
91	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Departamento de Engenharia Elétrica.	376,66	4.519,92
92	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Cemitério Parque das Oliveiras.	376,66	4.519,92
93	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 2 ACCESSPOINT	.Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente..	431,94	5.183,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



94	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Monitoramento.	291,57	3.498,84
95	12	MEN	SERVIÇO DE ACESSO À INTRANET/INTERNET PÚBLICA, HOTSPOTS DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Praça da Matriz.	1.123,39	13.480,68
96	12	MEN	SERVIÇO DE ACESSO À INTRANET/INTERNET PÚBLICA, HOTSPOTS DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Praça São Benedito.	1.123,39	13.480,68
97	12	MEN	SERVIÇO DE ACESSO À INTRANET/INTERNET PÚBLICA, HOTSPOTS DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Povoado da Platina.	1.123,39	13.480,68
98	12	MEN	SERVIÇO DE ACESSO À INTRANET/INTERNET PÚBLICA, HOTSPOTS DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Distrito do Monte Real.	1.123,39	13.480,68
99	12	MEN	SERVIÇO DE ACESSO À INTRANET/INTERNET PÚBLICA, HOTSPOTS DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Praça do Aparecidinho.	1.123,39	13.480,68
100	12	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS	.Agência Comunitária dos Correios de Conselheiro Zacarias.	291,57	3.498,84
101	60	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Educação.	376,66	22.599,60
102	96	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Saúde.	376,66	36.159,36
103	24	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	376,66	9.039,84
104	48	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Assistência Social.	376,66	18.079,68
105	24	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Fazenda.	376,66	9.039,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



106	48	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Gestão.	376,66	18.079,68
107	24	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Obras.	376,66	9.039,84
108	24	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	376,66	9.039,84
109	24	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Governo.	376,66	9.039,84
110	48	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Planejamento.	376,66	18.079,68
111	48	MEN	LINK DE ACESSO À INTRANET/INTERNET DE 200 (DUZENTOS) MBPS + 1 ACCESSPOINT	.Secretaria de Defesa Social.	376,66	18.079,68

TOTAL →						888.504,72
----------------	--	--	--	--	--	-------------------

- 2.1 A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante acima.
- 2.2 A adoção do lote único decorre de razões de ordem técnica e operacional, tendo em vista que os serviços de conectividade, interligação por fibra óptica, fornecimento e gerenciamento de equipamentos, pontos de acesso sem fio, solução de hotspot, monitoramento, manutenção, suporte técnico e demais componentes previstos neste Termo de Referência deverão funcionar de maneira integrada, coordenada e interoperável, constituindo uma única solução de comunicação de dados destinada à rede corporativa municipal.
- 2.3 A adoção do lote único também busca assegurar a compatibilidade e interoperabilidade entre equipamentos, softwares, protocolos de comunicação, sistemas de gerenciamento, configurações, VLANs, Access Points, Hotspots e demais componentes da rede, possibilitando a utilização de padrões uniformes de configuração, segurança, monitoramento, atualização, documentação técnica e suporte durante toda a vigência contratual.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$888.504,72 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).**

4. DA ENTREGA:

- 4.1 A entrega do bem e/ou serviço licitado será de no **máximo 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;



- 4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.
- 4.2 Todo o bem e/ou serviço fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3 O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.4 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.5 O bem e/ou serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.6 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.7 A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

- 5.1.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de comunicação de dados do Município, durante toda a vigência contratual.
- 5.1.2 A Contratada será responsável pelo perfeito funcionamento da solução, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados, equipamentos fornecidos e continuidade da operação.
- 5.1.3 Todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, cabos, conectores, módulos ópticos, dispositivos de proteção, ferramentas e demais componentes necessários à execução do objeto serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2 PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

- 5.2.1 Após a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, a Contratada deverá concluir a instalação, configuração, testes e ativação dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 5.2.2 A instalação compreenderá todos os serviços necessários para disponibilização integral da solução contratada.

5.3 INSTALAÇÃO

- 5.3.1 A Contratada deverá realizar:
- 5.3.1.1 Instalação da infraestrutura óptica;
 - 5.3.1.2 Instalação dos equipamentos ativos;
 - 5.3.1.3 Instalação dos equipamentos concentradores;
 - 5.3.1.4 Instalação dos Access Points;
 - 5.3.1.5 Instalação dos equipamentos destinados ao controle de acesso;
 - 5.3.1.6 Instalação dos equipamentos destinados ao sistema Hotspot;
 - 5.3.1.7 Identificação dos cabos;
 - 5.3.1.8 Organização da infraestrutura;
 - 5.3.1.9 Realização de testes;
 - 5.3.1.10 Ativação dos enlaces.



5.3.2 Ao término da instalação, todos os serviços deverão estar plenamente operacionais.

5.4 CONFIGURAÇÃO

5.4.1 A Contratada será responsável pela configuração integral dos equipamentos fornecidos.

5.4.2 As configurações deverão contemplar, quando aplicável:

5.4.2.1 VLANs, QoS, SNMP, Autenticação, Firewall, NAT, Controle de banda, Gerenciamento remoto, Sincronização dos equipamentos, Monitoramento.

5.4.3 TESTES E ACEITE

5.4.3.1 Antes do recebimento definitivo, deverão ser executados testes operacionais destinados a verificar:

5.4.3.2 Funcionamento dos enlaces;

5.4.3.3 Velocidade contratada;

5.4.3.4 Estabilidade da comunicação;

5.4.3.5 Funcionamento dos equipamentos;

5.4.3.6 Autenticação dos usuários;

5.4.3.7 Acesso à internet;

5.4.3.8 Funcionamento da intranet;

5.4.3.9 Funcionamento dos sistemas de gerenciamento;

5.4.3.10 Disponibilidade da solução.

5.4.4 Somente após aprovação dos testes pela fiscalização os serviços serão considerados aceitos.

5.5 OPERAÇÃO

5.5.1 Durante toda a vigência contratual, a solução deverá permanecer em funcionamento ininterrupto, permitindo transmissão de dados, voz, vídeo e demais aplicações corporativas, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

5.5.2 A Contratada será responsável pelo monitoramento permanente da infraestrutura, identificando preventivamente falhas, degradação de desempenho e indisponibilidades.

5.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1 A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, visando garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura.

5.6.2 Sempre que possível, as intervenções programadas deverão ocorrer em horários que causem o menor impacto possível às atividades da Administração

5.6.3 Caso haja necessidade de interrupção programada dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.7 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.1 Detectada qualquer falha, degradação de desempenho ou interrupção dos serviços, a Contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários ao restabelecimento da operação.

5.7.2 Todos os custos decorrentes da manutenção corretiva correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.7.3 Sempre que necessário, equipamentos defeituosos deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8 REMANEJAMENTO DOS PONTOS

5.8.1 Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar;

5.8.1.1 Alteração do endereço de instalação;

5.8.1.2 Remanejamento de equipamentos;

5.8.1.3 Mudança da localização interna dos pontos;

5.8.1.4 Ampliação ou redução da quantidade de pontos, observado o limite legal para alterações contratuais.

5.8.2 A Contratada deverá executar os remanejamentos nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.9 MONITORAMENTO

5.9.1 A Contratada deverá realizar monitoramento permanente da infraestrutura permitindo identificar:

5.9.1.1 Falhas;



- 5.9.1.2 Indisponibilidades;
- 5.9.1.3 Consumo dos enlaces;
- 5.9.1.4 Utilização dos equipamentos;
- 5.9.1.5 Eventos críticos;
- 5.9.1.6 Rompimentos de fibra;
- 5.9.1.7 Degradação do desempenho.
- 5.9.2 Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados relatórios contendo as informações monitoradas.

5.10 ATUALIZAÇÕES

- 5.10.1 Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter atualizados os equipamentos e softwares fornecidos, realizando, quando necessário atualização de firmware, software, correção de segurança e melhorias de desempenho.
- 5.10.2 As atualizações não poderão ocasionar perda das configurações existentes nem comprometer a continuidade dos serviços.

5.11 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua instalação e testes iniciais.
- 5.11.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços com todas as especificações técnicas deste Termo de Referência, mediante manifestação da fiscalização do contrato.
- 5.11.3 A existência de vícios, falhas ou inconformidades impedirá o recebimento definitivo até sua completa regularização.

5.12 EQUIPE TÉCNICA

- 5.12.1 A empresa deverá possuir equipe técnica suficiente para execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
- 5.12.2 Deverá apresentar declaração contendo relação nominal dos profissionais responsáveis pela instalação, ativação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico.
- 5.12.3 Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá comprovar a qualificação dos profissionais envolvidos na execução.

5.13 SEGURANÇA DO TRABALHO

- 5.13.1 A empresa deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho, especialmente:
 - 5.13.1.1 NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual
 - 5.13.1.2 NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
 - 5.13.1.3 NR-09 – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - 5.13.1.4 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 5.13.1.5 NR-35 – Trabalho em Altura;
 - 5.13.1.6 Os profissionais que executarem atividades em altura ou em instalações elétricas deverão possuir treinamento válido, sendo obrigatória sua apresentação sempre que solicitado pela fiscalização.
 - 5.13.1.7 Também deverão ser disponibilizados os Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com cada atividade desenvolvida.

5.14 CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

- 5.14.1 A licitante deverá possuir autorização para prestação dos serviços objeto desta contratação, apresentando, quando aplicável
- 5.14.2 Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedido pela ANATEL;
- 5.14.3 Ato de Autorização publicado no Diário Oficial da União;
- 5.14.4 Licenciamento das estações necessárias à prestação do serviço;
- 5.14.5 Certificados de homologação ANATEL dos equipamentos fornecidos



- 5.14.6** A licitante deverá comprovar, quando aplicável à execução do objeto, o atendimento às obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aquelas relacionadas ao art. 43 da Resolução ANATEL nº 777 e às respectivas normas complementares, mediante apresentação dos documentos legal e regulamentarmente exigíveis.
- 5.14.7** Deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade da prestadora perante os órgãos reguladores competentes.

5.15 REGULARIDADE TENICA

- 5.15.1** Serão exigidos documentos complementares destinados a comprovar a capacidade operacional da licitante, incluindo:
- 5.15.1.1** Declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada;
 - 5.15.1.2** Declaração de atendimento presencial e remoto
 - 5.15.1.3** Comprovação de estrutura operacional compatível com a execução contratual
 - 5.15.1.4** Comprovação da disponibilidade de central de atendimento técnico.

5.16 ATENDIMENTO TECNICO

- 5.16.1** A Contratada deverá manter estrutura de suporte técnico apta a atender as demandas da Administração durante toda a vigência contratual.
- 5.16.2** O atendimento deverá ocorrer por telefone, e-mail, sistema eletrônico de chamados e atendimento presencial quando necessário.
- 5.16.3** Todos os chamados deverão gerar número de protocolo para acompanhamento da execução dos serviços.

5.17 REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA ÓPTICA

- 5.17.1** A solução deverá utilizar exclusivamente infraestrutura em fibra óptica para interligação das unidades administrativas do Município, observando os seguintes requisitos mínimos:
- 5.17.1.1** Utilização de arquitetura Active Ethernet (Ethernet Ativa) em topologia ponto a ponto;
 - 5.17.1.2** Vedada a utilização de tecnologias GPON, XGS-PON, EPON, 10G-EPON ou qualquer arquitetura baseada em compartilhamento de portas ópticas por meio de splitters;
 - 5.17.1.3** Cada unidade deverá possuir fibra óptica exclusiva até o ponto concentrador da Prefeitura Municipal;
 - 5.17.1.4** A rede deverá operar integralmente em Camada 2 (Layer 2), permitindo o transporte transparente de VLAN IEEE 802.1Q, multicast e demais protocolos Ethernet;
 - 5.17.1.5** Toda a infraestrutura deverá permitir futura expansão de capacidade sem necessidade de substituição da rede óptica instalada.

5.18 EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES

- 5.18.1** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para funcionamento da rede corporativa.
- 5.18.2** O equipamento concentrador instalado no Paço Municipal deverá possuir, no mínimo:
- 5.18.2.1** Portas Gigabit Ethernet
 - 5.18.2.2** Interfaces SFP ópticas compatíveis com todos os enlaces;
 - 5.18.2.3** Portas de alta velocidade para expansão futura
 - 5.18.2.4** Gerenciamento remoto;
 - 5.18.2.5** Suporte a VLAN;
 - 5.18.2.6** Suporte a QoS;
 - 5.18.2.7** Suporte a SNMP
 - 5.18.2.8** Monitoramento em tempo real;
 - 5.18.2.9** Controle de banda;
 - 5.18.2.10** Firewall integrado;
 - 5.18.2.11** Registro de eventos (logs);
 - 5.18.2.12** Redundância de alimentação, quando aplicável.
- 5.18.3** Todos os equipamentos permanecerão sob-responsabilidade da Contratada durante toda a vigência contratual.



5.19 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA REDE

- 5.19.1.1 A solução deverá disponibilizar plataforma centralizada de gerenciamento contendo, no mínimo;
- 5.19.1.2 Monitoramento de disponibilidade dos enlaces;
- 5.19.1.3 Monitoramento dos equipamentos;
- 5.19.1.4 Visualização de consumo de banda;
- 5.19.1.5 Geração de gráficos históricos;
- 5.19.1.6 Geração de relatórios;
- 5.19.1.7 Gerenciamento remoto;
- 5.19.1.8 Configuração remota;
- 5.19.1.9 Emissão de alertas;
- 5.19.1.10 Consulta aos eventos registrados;
- 5.19.1.11 Monitoramento de utilização de CPU, memória e interfaces;
- 5.19.1.12 A plataforma deverá possibilitar acesso por navegador web.

5.20 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS

- 5.20.1.1 A solução deverá contemplar sistema para gerenciamento dos usuários da rede corporativa, permitindo;
- 5.20.1.2 Autenticação por usuário e senha;
- 5.20.1.3 Cadastro de usuários;
- 5.20.1.4 Cadastro de grupos;
- 5.20.1.5 Controle individual de velocidade;
- 5.20.1.6 Bloqueio por usuário;
- 5.20.1.7 Controle de conteúdo;
- 5.20.1.8 Filtros de navegação;
- 5.20.1.9 Geração de relatórios;
- 5.20.1.10 Registro de logs de acesso;
- 5.20.1.11 Gerenciamento remoto.
- 5.20.1.12 Os registros de acesso deverão permanecer armazenados durante o período definido pela legislação aplicável.

5.21 SISTEMA HOTSPOT

- 5.21.1.1 Sempre que previsto neste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar solução de gerenciamento do serviço de internet pública (Hotspot) contemplando:
- 5.21.1.2 Autenticação de usuários;
- 5.21.1.3 Cadastro automático;
- 5.21.1.4 Recuperação de senha;
- 5.21.1.5 Gerenciamento centralizado;
- 5.21.1.6 Limitação de banda;
- 5.21.1.7 Controle de tempo de utilização;
- 5.21.1.8 Controle de franquia de dados;
- 5.21.1.9 Geração de relatórios;
- 5.21.1.10 Monitoramento em tempo real;
- 5.21.1.11 Compatibilidade com dispositivos móveis.
- 5.21.1.12 O sistema deverá permitir integração com banco de dados e autenticação RADIUS.
- 5.21.1.13 Nos locais definidos pela Administração, deverá ser disponibilizado sistema Hotspot para acesso público à internet.
- 5.21.1.14 O sistema deverá permitir, no mínimo:
 - 5.21.1.14.1 Autenticação dos usuários;
 - 5.21.1.14.2 Cadastro automático;
 - 5.21.1.14.3 Autenticação por login e senha;
 - 5.21.1.14.4 Autenticação por sms ou e-mail, quando aplicável;
 - 5.21.1.14.5 Limitação de velocidade;



- 5.21.1.14.6 Limitação de tempo de acesso;
- 5.21.1.14.7 Controle de franquia de dados;
- 5.21.1.14.8 Geração de relatórios de utilização;
- 5.21.1.14.9 Armazenamento dos registros de acesso;
- 5.21.1.14.10 Gerenciamento centralizado.

5.22 ACESS POINTS

- 5.22.1 Os Access Points fornecidos deverão possuir, no mínimo;
 - 5.22.1.1 Os Access Points deverão ser corporativos, próprios para utilização contínua em ambientes de alta densidade de usuários
 - 5.22.1.2 Funcionamento nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
 - 5.22.1.3 Padrão IEEE 802.11ac ou superior;
 - 5.22.1.4 Gerenciamento centralizado;
 - 5.22.1.5 Alimentação PoE;
 - 5.22.1.6 Suporte à criação de múltiplas SSIDs;
 - 5.22.1.7 Suporte a VLAN;
 - 5.22.1.8 Roaming entre equipamentos;
 - 5.22.1.9 Controle de potência;
 - 5.22.1.10 Atualização remota de firmware;
 - 5.22.1.11 Monitoramento remoto.
- 5.22.2 Todos os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL.

5.23 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.23.1 A licitante deverá apresentar:
 - 5.23.1.1 Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL;
 - 5.23.1.2 Ato autorizativo publicado no Diário Oficial da União;
 - 5.23.1.3 Homologação ANATEL dos equipamentos ofertados;
 - 5.23.1.4 Documentação que comprove a disponibilidade da infraestrutura necessária para atendimento do Município;
 - 5.23.1.5 Documentação comprobatória da capacidade operacional da empresa.
- 5.23.2 Caso a execução envolva utilização de infraestrutura compartilhada com concessionárias de energia elétrica, a empresa deverá apresentar as respectivas autorizações, aprovações ou licenças exigidas pela concessionária responsável.

5.24 EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

- 5.24.1 A Contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, composta por profissionais devidamente qualificados.
- 5.24.2 Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados:
 - 5.24.2.1 Certificados de treinamentos, registros profissionais, Comprovações de vínculo, certificados de capacitação, documentos relativos às normas de segurança do trabalho.

5.25 ATENDIMENTO E SUPORTE

- 5.25.1 A empresa deverá manter Central de Atendimento disponível para abertura de chamados técnicos.
- 5.25.2 O atendimento deverá ocorrer por:
 - 5.25.2.1 Telefone, endereço eletrônico, sistema web de chamados.
- 5.25.3 Cada atendimento deverá gerar número de protocolo para acompanhamento até sua conclusão.

5.26 GARANTIA E SOLUÇÃO

- 5.26.1 Durante toda a vigência contratual a Contratada será responsável por:
 - 5.26.1.1 Manutenção preventiva;
 - 5.26.1.2 Manutenção corretiva;



- 5.26.1.3 Substituição de equipamentos defeituosos;
- 5.26.1.4 Atualização de firmware;
- 5.26.1.5 Atualização de software;
- 5.26.1.6 Suporte remoto;
- 5.26.1.7 Monitoramento permanente da infraestrutura.
- 5.26.2 Todas essas atividades deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

5.27 NÍVEIS DOS SERVIÇOS (SLA)

- 5.27.1 Os níveis mínimos de serviço estabelecem os parâmetros de qualidade disponibilidade e desempenho que deverão ser observados pela Contratada durante toda a vigência contratual
- 5.27.2 O descumprimento dos indicadores poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.28 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.28.1 A disponibilidade mensal mínima dos enlaces deverá ser de 99,5%, considerando todos os pontos contratados.
- 5.28.2 Para efeito de cálculo, serão desconsideradas interrupções previamente autorizadas pela Administração para execução de manutenções programadas.

5.29 LATÊNCIA

- 5.29.1 A solução deverá apresentar baixa latência, compatível com aplicações corporativas de voz, vídeo, sistemas de gestão pública e acesso a serviços em nuvem.
- 5.29.2 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatórios de desempenho da rede.

5.30 PERDA DE PACOTES

- 5.30.1 A perda média de pacotes não poderá ser superior a 1% em condições normais de operação.

5.31 JITTER

- 5.31.1 O atraso variável (jitter) deverá permanecer dentro dos padrões recomendados para aplicações de comunicação em tempo real, especialmente telefonia IP e videoconferência.

5.32 ATENDIMENTO TECNICO

- 5.32.1 A Contratada deverá manter Central de Atendimento disponível para registro de ocorrências durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.32.1.1 QUANTO AO TEMPO DE ATENDIMENTO

ETAPA	PRAZO MAXIMO
ATENDIMENTO INICIAL	10 MINUTOS
INICIO DO DIAGNÓSTICO	30 MINUTOS
INICIO DO ATENDIMENTO REMOTO	30 MINUTOS
DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO)	CONFORME LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE



5.32.1.2 QUANTO AO TEMPO DE REPARO

CRITICIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO MAXIMO
ALTA	Indisponibilidade total	6 horas
MÉDIA	Indisponibilidade parcial	24 horas
BAIXA	Não impactante	48 horas

5.32.1.3 Caso o reparo definitivo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido a Contratada deverá disponibilizar solução temporária que permita a continuidade da prestação dos serviços, sempre que tecnicamente possível.

5.33 MONITORAMENTO

5.33.1 Disponibilidade dos enlaces;

5.33.2 Utilização da banda;

5.33.3 Funcionamento dos equipamentos;

5.33.4 Consumo dos links;

5.33.5 Falhas críticas;

5.33.6 Eventos de segurança;

5.33.7 Desempenho geral da rede

5.34 Sempre que solicitado, deverão ser apresentados relatórios técnicos contendo histórico de disponibilidade e desempenho.

5.35 INDICADORES DE DESEMPENHO

5.35.1 Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

5.35.1.1 Disponibilidade mensal da rede;

5.35.1.2 Tempo médio de atendimento (TMA);

5.35.1.3 Tempo médio de reparo (MTTR);

5.35.1.4 Tempo médio entre falhas (MTBF);

5.35.1.5 Quantidade de interrupções;

5.35.1.6 Quantidade de chamados;

5.35.1.7 Índice de solução no primeiro atendimento;

5.35.1.8 Cumprimento dos prazos contratuais.

5.36 RELATÓRIOS

5.36.1 A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo, no mínimo:

5.36.1.1 Disponibilidade dos enlaces;

5.36.1.2 Histórico de chamados;

5.36.1.3 Tempo de atendimento;

5.36.1.4 Tempo de reparo;

5.36.1.5 Consumo de banda;

5.36.1.6 Ocorrências registradas;

5.36.1.7 Serviços executados;

5.36.1.8 Manutenções preventivas;

5.36.1.9 Manutenções corretivas.

5.37 PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DOS INDICADORES

5.37.1 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das glosas previstas neste Termo de Referência e, quando caracterizada infração administrativa, das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.37.2 A fiscalização registrará todas as ocorrências para fins de avaliação do desempenho contratual.



5.38 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.38.1 A contratação deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

- 5.38.1.1** Implantação da infraestrutura óptica;
- 5.38.1.2** Fornecimento dos enlaces de comunicação;
- 5.38.1.3** Fornecimento dos links dedicados de acesso à internet;
- 5.38.1.4** Interligação de todas as unidades municipais;
- 5.38.1.5** Fornecimento de equipamentos ativos;
- 5.38.1.6** Fornecimento dos equipamentos ópticos;
- 5.38.1.7** Fornecimento dos equipamentos de gerenciamento;
- 5.38.1.8** Fornecimento de access points;
- 5.38.1.9** Implantação do sistema hotspot;
- 5.38.1.10** Gerenciamento da rede;
- 5.38.1.11** Monitoramento contínuo;
- 5.38.1.12** Manutenção preventiva;
- 5.38.1.13** Manutenção corretiva;
- 5.38.1.14** Suporte técnico remoto e presencial;
- 5.38.1.15** Substituição de equipamentos defeituosos;
- 5.38.1.16** Atualizações de firmware e software.

5.39 REDE CORPORATIVA

- 5.39.1** A solução deverá permitir a formação de rede corporativa única entre todas as unidades da Administração Municipal.
- 5.39.2** Toda comunicação entre os prédios públicos deverá ocorrer através da infraestrutura contratada, permitindo compartilhamento seguro de informações, acesso aos sistemas corporativos e integração entre todos os órgãos municipais.
- 5.39.3** A rede deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.40 LINKS DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA

- 5.40.1** Todos os enlaces deverão utilizar fibra óptica.
- 5.40.2** Os enlaces deverão ser entregues totalmente operacionais, incluindo:
 - 5.40.2.1** Lançamento de cabos;
 - 5.40.2.2** Fusões ópticas;
 - 5.40.2.3** Caixas de emenda;
 - 5.40.2.4** Terminações;
 - 5.40.2.5** Conectores;
 - 5.40.2.6** Identificação;
 - 5.40.2.7** Certificação;
 - 5.40.2.8** Testes;
 - 5.40.2.9** Ativação.
- 5.40.3** Toda a infraestrutura instalada passará a integrar a solução contratada durante sua vigência.

5.41 ACTIVE ETHERNET

- 5.41.1** A rede deverá utilizar exclusivamente tecnologia Active Ethernet, em arquitetura ponto a ponto.
- 5.41.2** Cada unidade deverá possuir conexão exclusiva até o concentrador principal.
- 5.41.3** Não serão aceitas arquiteturas passivas compartilhadas.
- 5.41.4** A solução deverá permitir comunicação transparente em Layer 2, suportando VLANs e demais protocolos Ethernet.

5.42 LINKS DE INTERNET

- 5.42.1** Os links deverão ser dedicados, simétricos e permanentes.
- 5.42.2** Deverão operar sem limitação de franquia de dados, sem redução de velocidade e sem bloqueios de tráfego.



5.42.3 A banda deverá permanecer disponível integralmente durante toda a vigência contratual.

5.42.4 Os links deverão possuir endereço IP público fixo, quando previsto pela Administração.

5.43 EQUIPAMENTOS

5.43.1 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo:

5.43.1.1 Switches;

5.43.1.2 Conversores ópticos;

5.43.1.3 Roteadores;

5.43.1.4 Gateways;

5.43.1.5 Equipamentos de borda;

5.43.1.6 Módulos sfp;

5.43.1.7 Access points;

5.43.1.8 Fontes;

5.43.1.9 Nobreaks (quando previstos);

5.43.1.10 Demais dispositivos necessários.

5.43.2 Todos deverão ser novos, homologados pela ANATEL e permanecer sob responsabilidade da Contratada.

5.44 INFRAESTRUTURA FÍSICA

5.44.1 A Contratada será responsável por toda infraestrutura necessária à instalação dos serviços, incluindo:

5.44.1.1 Cabos ópticos;

5.44.1.2 Cordões ópticos;

5.44.1.3 Caixas de passagem;

5.44.1.4 Caixas de emenda;

5.44.1.5 Suportes;

5.44.1.6 Eletrodutos;

5.44.1.7 Canaletas;

5.44.1.8 Organizadores;

5.44.1.9 Conectores;

5.44.1.10 Acessórios de fixação.

5.44.2 Todos os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes.

5.45 INSTALAÇÃO

5.45.1 A instalação compreenderá todas as atividades necessárias para disponibilização completa da solução, incluindo:

5.45.1.1 Vistoria técnica;

5.45.1.2 Passagem de cabos;

5.45.1.3 Instalação dos equipamentos;

5.45.1.4 Identificação da infraestrutura;

5.45.1.5 Configuração;

5.45.1.6 Testes;

5.45.1.7 Certificação;

5.45.1.8 Ativação.

5.45.2 A infraestrutura deverá ser entregue limpa, organizada e identificada.

5.45.3 Após a instalação, serão realizados testes completos da infraestrutura óptica.

5.45.3.1 A fiscalização poderá solicitar relatórios contendo:

5.45.3.1.1 Potência óptica;

5.45.3.1.2 Perdas;

5.45.3.1.3 Certificação dos enlaces;

5.45.3.1.4 Testes de comunicação;

5.45.3.1.5 Testes de velocidade;

5.45.3.1.6 Testes de estabilidade.



5.45.3.2 Somente após aprovação desses testes será realizado o recebimento definitivo dos serviços.

5.46 SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.46.1 A solução deverá contemplar plataforma única de gerenciamento da infraestrutura de rede, permitindo à Administração acompanhar, em tempo real, o funcionamento dos equipamentos e enlaces instalados.

5.46.2 A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:

5.46.2.1 Monitoramento dos enlaces de comunicação;

5.46.2.2 Monitoramento dos equipamentos ativos;

5.46.2.3 Monitoramento dos access points;

5.46.2.4 Visualização da utilização de banda por enlace;

5.46.2.5 Geração de gráficos históricos;

5.46.2.6 Geração de relatórios gerenciais;

5.46.2.7 Emissão de alertas automáticos;

5.46.2.8 Monitoramento de cpu, memória e interfaces;

5.46.2.9 Consulta aos eventos registrados (logs);

5.46.2.10 Inventário dos equipamentos instalados;

5.46.2.11 Gerenciamento remoto.

5.46.3 O acesso deverá ocorrer por interface web, mediante autenticação de usuário.

5.47 GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS

5.47.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão permitir gerenciamento remoto.

5.47.2 Deverão possuir suporte, no mínimo, aos seguintes protocolos:

5.47.2.1 SNMP v2 ou superior;

5.47.2.2 SSH;

5.47.2.3 HTTPS;

5.47.2.4 Syslog;

5.47.2.5 NTP.

5.47.3 Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá fornecer acesso às informações de monitoramento e aos relatórios operacionais.

5.48 SEGMENTAÇÃO DA REDE

5.48.1 A solução deverá permitir a segmentação lógica da rede por meio de VLANs IEEE 802.1Q.

5.48.2 A configuração deverá possibilitar a separação dos ambientes administrativos educacionais, saúde, convidados e demais segmentos definidos pela Administração.

5.48.3 Sempre que solicitado, novas VLANs deverão ser configuradas sem custos adicionais.

5.49 CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)

5.49.1 A infraestrutura deverá permitir implementação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS), possibilitando priorização de tráfego para aplicações críticas, incluindo:

5.49.1.1 Sistemas corporativos;

5.49.1.2 Telefonia ip;

5.49.1.3 Videoconferência;

5.49.1.4 Sistemas de saúde;

5.49.1.5 Sistemas educacionais;

5.49.1.6 Serviços de autenticação;

5.49.1.7 Aplicações definidas pela administração.

5.50 SISTEMA DE FIREWALL

5.50.1 Sempre que previsto na solução contratada, deverá ser disponibilizado firewall corporativo integrado ou solução equivalente que permita:

5.50.1.1 Controle de acesso à internet;

5.50.1.2 Bloqueio de portas;

5.50.1.3 Criação de regras de segurança;



- 5.50.1.4 Controle de aplicações;
- 5.50.1.5 Filtros de navegação;
- 5.50.1.6 Registros de eventos;
- 5.50.1.7 Controle por usuário;
- 5.50.1.8 Bloqueio de conteúdos indevidos.

5.51 REGISTRO DE EVENTOS

- 5.51.1 Todos os equipamentos deverão registrar eventos operacionais, permitindo rastreabilidade das ocorrências.
- 5.51.2 Os registros deverão contemplar, entre outros:
 - 5.51.2.1 Autenticações;
 - 5.51.2.2 Falhas;
 - 5.51.2.3 Reinicializações;
 - 5.51.2.4 Alterações de configuração;
 - 5.51.2.5 Eventos críticos;
 - 5.51.2.6 Indisponibilidades.
- 5.51.3 Sempre que solicitado, os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização.

5.52 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.52.1 Toda a solução deverá adotar mecanismos destinados à proteção da infraestrutura tecnológica da Administração, contemplando:
 - 5.52.1.1 Autenticação segura;
 - 5.52.1.2 Criptografia dos acessos administrativos;
 - 5.52.1.3 Controle de permissões;
 - 5.52.1.4 Segregação lógica da rede;
 - 5.52.1.5 Proteção contra acessos não autorizados;
 - 5.52.1.6 Armazenamento seguro dos registros de eventos;
 - 5.52.1.7 Atualização permanente dos equipamentos.

5.53 COMPATIBILIDADE

- 5.53.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão operar de forma integrada, garantindo total compatibilidade entre si e com a infraestrutura da Prefeitura Municipal.
- 5.53.2 Não serão aceitas soluções proprietárias que impeçam futura expansão, substituição de equipamentos ou integração com outros fabricantes, salvo quando tecnicamente justificado e previamente aprovado pela Administração.

5.54 ENLACES DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO

- 5.54.1 Os enlaces de comunicação deverão ser dedicados, permanentes e destinados exclusivamente ao atendimento da Prefeitura Municipal.
- 5.54.2 Os serviços deverão operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limitação de horário, volume de tráfego ou quantidade de conexões simultâneas.
- 5.54.3 A solução deverá garantir comunicação contínua entre todas as unidades administrativas interligadas.

5.55 ACESSO A INTERNET

- 5.55.1 Os links de internet deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 5.55.1.1 Acesso dedicado;
 - 5.55.1.2 Banda simétrica (download e upload);
 - 5.55.1.3 Disponibilidade permanente;
 - 5.55.1.4 Funcionamento ininterrupto;
 - 5.55.1.5 Ausência de franquia de consumo;
 - 5.55.1.6 Ausência de bloqueios de protocolos;
 - 5.55.1.7 Ausência de redução automática de velocidade.



5.55.2 A velocidade efetivamente entregue deverá permanecer compatível com a capacidade contratada durante todo o período de prestação dos serviços.

5.56 ENDEREÇAMENTO IP

5.56.1 A Contratada deverá disponibilizar endereços IP públicos fixos, sempre que previsto pela Administração, permitindo o funcionamento de:

5.56.1.1 Servidores;

5.56.1.2 Vpn;

5.56.1.3 Sistemas de acesso remoto;

5.56.1.4 Videomonitoramento;

5.56.1.5 Aplicações corporativas;

5.56.1.6 Demais serviços que necessitem de endereçamento público.

5.56.2 Quando necessário, também deverá disponibilizar suporte à utilização de IPv6.

5.57 TREINAMENTO

5.57.1 Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá orientar os servidores responsáveis pela fiscalização quanto:

5.57.1.1 Utilização da plataforma de gerenciamento;

5.57.1.2 Acompanhamento dos chamados;

5.57.1.3 Consulta aos relatórios;

5.57.1.4 Procedimentos básicos de operação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendi-



mento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças e acessórios necessários ao funcionamento da solução.
- 13) Implantar, configurar, testar e ativar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 14) Manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência contratual
- 15) Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- 16) Executar manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 17) Substituir imediatamente equipamentos defeituosos por equipamentos equivalentes ou superiores.
- 18) Manter atualizados os firmwares, softwares e componentes da solução
- 19) Garantir a disponibilidade mínima prevista no SLA.
- 20) Fornecer relatórios técnicos mensais contendo disponibilidade, desempenho da rede chamados atendidos, manutenções realizadas e demais informações solicitadas pela fiscalização.
- 21) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR- 06, NR-10 e NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados.
- 22) Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as autorizações da ANATEL, registros profissionais, certidões, licenças e demais documentos exigidos para a execução do objeto.
- 23) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.
- 24) Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos
- 25) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração.
- 26) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.
- 27) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 28) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Disponibilizar acesso às dependências onde serão executados os serviços



- f) Fornecer as informações necessárias à execução contratual.
- g) Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais de instalação manutenção e suporte.
- h) Comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- i) Fiscalizar permanentemente o cumprimento das obrigações contratuais.
- j) Exigir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).
- k) Rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- l) Solicitar correções, substituições ou adequações sempre que constatadas inconformidades.
- m) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.
- n) Comunicar previamente as manutenções programadas quando dependentes da participação da Administração.
- o) Zelar pelos equipamentos instalados nas dependências municipais, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade
- p) Fornecer apoio à Contratada na obtenção de acesso às unidades municipais quando necessário para execução dos serviços.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
02 - 001	2002	2026	0004	0122	6	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
02 - 008	2010	2026	0006	0182	44	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 001	2013	2026	0004	0122	55	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 003	2219	2026	0004	0122	75	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 005	2386	2026	0004	0122	92	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 006	2055	2026	0004	0122	102	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 006	2028	2026	0015	0452	112	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 007	2057	2026	0004	0122	130	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
04 - 001	2059	2026	0004	0123	166	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
04 - 005	2388	2026	0004	0129	276	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)



05 - 001	2390	2026	0004	0121	299	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	420	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2075	2026	0010	0301	462	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2074	2026	0010	0302	515	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2082	2026	0010	0302	529	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2092	2026	0010	0302	542	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2287	2026	0010	0302	558	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 - 003	2311	2026	0010	0302	581	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 - 003	2377	2026	0010	0302	598	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2405	2026	0010	0305	639	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2406	2026	0010	0305	645	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
08 - 001	2097	2026	0008	0122	700	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 001	2449	2026	0008	0122	729	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 003	6236	2026	0008	0243	756	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 004	2339	2026	0008	0122	770	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 004	2339	2026	0008	0122	771	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00797	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08 - 004	2105	2026	0008	0241	809	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 004	2294	2026	0008	0244	826	Serviços de tecnologia	00941	Bloco de



						da informação e comunicação - pessoa jurídica		Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 - 005	6354	2026	0008	0122	847	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 005	6353	2026	0008	0243	869	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
09 - 001	2112	2026	0012	0361	910	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 002	2114	2026	0012	0361	940	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 003	2122	2026	0012	0361	961	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 004	2115	2026	0012	0365	1022	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 005	2128	2026	0012	0361	1070	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
11 - 001	2135	2026	0020	0608	1097	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 001	2411	2026	0004	0121	1189	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 007	2031	2026	0015	0452	1220	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 009	2413	2026	0015	0452	1253	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 010	2385	2026	0026	0782	1261	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 001	2143	2026	0022	0661	1271	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 003	2145	2026	0022	0661	1304	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 005	2458	2026	0019	0572	1317	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 005	2131	2026	0023	0363	1328	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 001	2459	2026	0006	0122	1337	Serviços de tecnologia	00000	Recursos Ordinários



						da informação e comunicação - pessoa jurídica		(Livres)
14 - 002	2460	2026	0004	0122	1347	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 003	2461	2026	0005	0153	1355	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 006	2466	2026	0026	0782	1396	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
16 - 002	2134	2026	0027	0812	1440	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
16 - 003	2133	2026	0013	0392	1449	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
16 - 003	2415	2026	0013	0392	1465	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)

9. DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
- 9.2** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 9.2.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 9.4** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

10. DA GARANTIA

- 10.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XX/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XX/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA
PLATINA, PARANA E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **XXX/2026** – Processo **XXXX/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a _____, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Órgão Unid.	Funcional Progrmática				Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
02 - 001	2002	2026	0004	0122	6	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
02 - 008	2010	2026	0006	0182	44	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 001	2013	2026	0004	0122	55	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>



03 - 003	2219	2026	0004	0122	75	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 005	2386	2026	0004	0122	92	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 006	2055	2026	0004	0122	102	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 006	2028	2026	0015	0452	112	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
03 - 007	2057	2026	0004	0122	130	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
04 - 001	2059	2026	0004	0123	166	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
04 - 005	2388	2026	0004	0129	276	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
05 - 001	2390	2026	0004	0121	299	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	420	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2075	2026	0010	0301	462	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2074	2026	0010	0302	515	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2082	2026	0010	0302	529	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2092	2026	0010	0302	542	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2287	2026	0010	0302	558	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 - 003	2311	2026	0010	0302	581	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 - 003	2377	2026	0010	0302	598	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2405	2026	0010	0305	639	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
07 - 003	2406	2026	0010	0305	645	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL



						da informação e comunicação - pessoa jurídica		Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL
08 - 001	2097	2026	0008	0122	700	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 001	2449	2026	0008	0122	729	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 003	6236	2026	0008	0243	756	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 004	2339	2026	0008	0122	770	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 004	2339	2026	0008	0122	771	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00797	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08 - 004	2105	2026	0008	0241	809	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 004	2294	2026	0008	0244	826	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 - 005	6354	2026	0008	0122	847	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
08 - 005	6353	2026	0008	0243	869	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
09 - 001	2112	2026	0012	0361	910	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 002	2114	2026	0012	0361	940	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 003	2122	2026	0012	0361	961	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 004	2115	2026	0012	0365	1022	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09 - 005	2128	2026	0012	0361	1070	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
11 - 001	2135	2026	0020	0608	1097	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 001	2411	2026	0004	0121	1189	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 007	2031	2026	0015	0452	1220	Serviços de tecnologia	00000	Recursos Ordinários



						da informação e comunicação - pessoa jurídica		(Livres)
12 - 009	2413	2026	0015	0452	1253	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
12 - 010	2385	2026	0026	0782	1261	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 001	2143	2026	0022	0661	1271	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 003	2145	2026	0022	0661	1304	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 005	2458	2026	0019	0572	1317	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
13 - 005	2131	2026	0023	0363	1328	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 001	2459	2026	0006	0122	1337	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 002	2460	2026	0004	0122	1347	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 003	2461	2026	0005	0153	1355	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
14 - 006	2466	2026	0026	0782	1396	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
16 - 002	2134	2026	0027	0812	1440	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
16 - 003	2133	2026	0013	0392	1449	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
16 - 003	2415	2026	0013	0392	1465	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ___ / ___ / ____, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. (SERVIÇOS CONTINUADOS).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- Disponibilizar acesso às dependências onde serão executados os serviços
- Fornecer as informações necessárias à execução contratual.
- Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais de instalação manutenção e suporte.
- Comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- Fiscalizar permanentemente o cumprimento das obrigações contratuais.
- Exigir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).
- Rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- Solicitar correções, substituições ou adequações sempre que constatadas inconformidades.
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.
- Comunicar previamente as manutenções programadas quando dependentes da participação da Administração.
- Zelar pelos equipamentos instalados nas dependências municipais, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade.
- Fornecer apoio à Contratada na obtenção de acesso às unidades municipais quando necessário para execução dos serviços.



9.2. A CONTRATADA obrigará-se a:

- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 12) Fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças e acessórios necessários ao funcionamento da solução.
 - 13) Implantar, configurar, testar e ativar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
 - 14) Manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência contratual
 - 15) Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos.
 - 16) Executar manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração.
 - 17) Substituir imediatamente equipamentos defeituosos por equipamentos equivalentes ou superiores.
 - 18) Manter atualizados os firmwares, softwares e componentes da solução
 - 19) Garantir a disponibilidade mínima prevista no SLA.
 - 20) Fornecer relatórios técnicos mensais contendo disponibilidade, desempenho da rede chamados atendidos, manutenções realizadas e demais informações solicitadas pela fiscalização.
 - 21) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR- 06, NR-10 e NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados.
 - 22) Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as autorizações da ANATEL, registros profissionais, certidões, licenças e demais documentos exigidos para a execução do objeto.
 - 23) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.
 - 24) Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos
 - 25) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração.
 - 26) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.
 - 27) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 28) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9ac82e96da5f>

